12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem IMÓVEL e de INTIMAÇÃO do executado JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105.330.968-63), e seu cônjuge, se casado for; dos nu-coproprietários JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105.330.938-48), ANA LÚCIA VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105.330.928-76), e dos seus cônjuges, se casados forem, e da coproprietária ALF PARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA (CNPJ/MF 00.567.006/0001-45); do usufrutuário MANUEL JOAQUIM T EIXEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 067.708.278-91); dos credores SEBASTIÃO PINA (CPF/MF 618.716.648-53), ESPÓLIO DE VICENTE SPOSITO (CPF/MF 060.861.018-68); dos credores trabalhistas SÔNIA REGINA PEREIRA MARQUES (CPF/MF 012.535.518-12), JOÃO CARLOS DA SILVA (CPF/MF 144.232.168-76), PAULO SERGIO BISCARO (CPF/MF 082.001.608-07), JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA (CPF/MF 763.456.538-53); do credor tributário FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP; e demais interessados.

A MM^a. Juíza de Direito da 12^a Vara Cível do Foro Central da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, Dra. Isabela Canesin Dourado Figueiredo Costa, na forma da lei:

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processa-se o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.** move contra **JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO** – Processo nº **1034197-53.2003.8.26.0100/01**, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras dispostas na Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), nas NSCGJ do TJSP, na Resolução nº 236/2016 do CNJ, e nas condições de venda a seguir expostas, disponíveis no site www.leiloei.com.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, os lances poderão ser ofertados através do Portal www.leiloei.com.

O 1º leilão terá início no dia **14/04/2025**, às **14h30**, encerrando-se no dia **17/04/2025**, às **14h30**.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º leilão, o 2º leilão seguir-se-á sem interrupção, com término no dia **08/05/2025**, às **14h30** (horários de Brasília/DF).

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o Edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal www.leiloei.com, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência a contar da data do início do leilão.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso das cientificações pessoais dos interessados, nos termos do § único, do art. 889, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 950, através da plataforma eletrônica LEILOEI.COM





<u>www.leiloei.com</u>, e também, seguindo integralmente os termos e condições do presente Edital de Leilão, será divulgado simultaneamente, de forma não exclusiva e em suas respectivas praças de atuação, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais integrantes da rede colaborativa Leilão Comprova® - https://comunidades.bomvalor.com.br/leiloeiros-oficiais/, do canal MERCADO BOMVALOR, todos devidamente credenciados nas Juntas Comerciais e E. Tribunais de Justiça do Estado de atuação.

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.leiloei.com.

DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas por e-mail: <u>visitacao@leiloei.com</u>.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA — Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive baixa de gravames e imissão de posse, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) e/ou diretamente junto aos Órgãos competentes, incorrendo por conta deste as despesas e os custos relativos.

DOS DÉBITOS – Eventuais débitos que recaiam sobre o(s) bem(ns), correrão por conta do arrematante, ressalvados aqueles de natureza *propter rem*, que se sub-rogam sobre o respectivo preço, nos termos do §1º, do art. 908 do Código de Processo Civil e art. 130, § único, do Código Tributário Nacional, observada a ordem de preferência.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, aplicados, exclusivamente, sobre a(s) quota-parte(s) pertencente(s) ao(s) Executado(s), preservando-se, assim, a(s) quota-parte(s) pertencente(s) aos coproprietários alheios à execução, conforme consignado no lote, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo.

DA RESERVA AOS COPROPRIETÁRIOS – O bem imóvel será levado a alienação em sua integralidade, reservando-se a quota parte do(s) coproprietário(s) alheio(s) à execução sobre o produto da arrematação, os quais poderão exercer o direito de preferência nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 843, do CPC.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) lote(s) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, sob as penas da lei, da desconsideração da proposta e aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal





pelo índice do E. TJ/SP, acompanhadas de garantia, que serão submetidas ao Juízo para aprovação (Art. 895, do CPC).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não se inclui no preço do lanço. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante ao e-mail cobranca@leiloei.com, para que esses documentos sejam juntados aos autos do processo. A comissão não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao D. Juízo competente para aplicação das medidas legais, cíveis e criminais, cabíveis.

DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE – O exequente participará do leilão na forma da lei e em igualdade de condições. Sendo o único credor, ficará dispensado da exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá, contudo, depositar a diferença em até 03 dias, sob as penas da lei e de se tornar sem efeito a arrematação, nos termos do Art. 892, § 1º, do CPC. A arrematação pelo crédito não dispensa o credor do pagamento da comissão do leiloeiro, que não se inclui no preço da arrematação.

DA ADJUDICAÇÃO – Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo Exequente, este ficará responsável pelo reembolso das despesas incorridas pelo leiloeiro.

DO ACORDO – Em caso de acordo, remissão ou satisfação da obrigação, com a consequente suspensão do leilão, fica o(a) Executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal <u>www.leiloei.com</u>. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, e-mail <u>contato@leiloei.com</u> ou telefones (11) 3422-5998 e (11) 97616-1618.

RELAÇÃO DE BEM(NS) – 50% DA PROPRIEDADE E 50% DA NUA-PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL SOBRELOJA designada SL-2, localizada no 1º pavimento ou 1º andar do Edifício Iramaia, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2229 (Av. 17 – 05/10/2018), esquina da Rua Iramaia, nesta Capital, no 20º subdistrito (Jardim américa), com a área total constrída de 155,69m², sendo 117,85m² de área útil e 36,90m² de área comum, referente esta a sua fração ideal no acesso próprio das sobrelojas e na esplanada a elas ligada, em cuja proporção participa assim do uso comum e propriedade das suas coisas, dessa natureza e, mais 0,94m² de área comum com o prédio, em cuja proporção participa assim das coisas de uso e propriedade comum do mesmo, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal igual a 20,56m². O Edifício Iramaia acha-se construído em terreno com a área de 400,00m², descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 63 no livro 8-A, deste cartório. Cadastro Municipal sob nº 015.031.0049-9. Matrícula nº 58.159 do 13º C.R.I. da Comarca de São Paulo.





AVALIAÇÃO - R\$ 1.195.000,00 (abril/2023 - fls. 856-913 dos autos).

<u>DEPRECIAÇÃO EM 2º LEILÃO – não serão aceitos lances inferiores a 91,66% (noventa e um vírgula sessenta e seis por cento) do valor da avaliação judicial.</u>

ÔNUS - Consta da respectiva matrícula imobiliária, conforme: **R.05** (23/04/1998), o USUFRUTO, em favor de Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, sobre a metade ideal imóvel pertencente aos nu-proprietários José Carlos Vieira de Carvalho, João Manuel Vieira de Carvalho e Ana Lúcia Vieira de Carvalho; Av.11 (30/04/2009), a PENHORA sobre a quotaparte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a José Carlos Vieira de Carvalho, originária do processo nº 0000400-75.2004.8.26.0001, ajuizado perante a 3ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, por Sebastião Pina; Av.12 (11/08/2009) a PENHORA sobre a quota-parte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a João Manuel Vieira de Carvalho, originária do processo nº 0093539-75.2004.8.26.0100, ajuizado perante a 36ª Vara Cível do Central de São Paulo/SP por Banco Luso Brasileiro S.A.: Av.19 (30/05/2019) a PENHORA EXEQUENDA sobre a quota-parte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a José Carlos Vieira de Carvalho; Av.20 (21/08/2020) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, originária do processo nº 0250700-04.2005.5.02.0078 ajuizado perante a 78^a Vara do Trabalho de São Paulo por Sônia Regina Pereira Margues: **Av.21** (14/04/2021) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0154800-21.2006.5.02.0090 ajuizado perante a 90ª Vara do Trabalho de São Paulo por João Carlos da Silva; Av.22 (24/09/2021) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0126200-64.2006.5.02.0033 ajuizado perante a 33ª Vara do Trabalho de São Paulo por Paulo Sergio Biscaro; Av. 23 (08/11/2023) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0051100-64.2006.5.02.0046, ajuizado perante a 46ª Vara do Trabalho de São Paulo por Jose Luiz de Oliveira: Av. 24 (24/01/2025) a PENHORA sobre o usufruto de Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho originária do Processo nº 0136318-79.2003.8.26.0100, ajuizado perante a 28ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, por Espólio de Vicente Sposito. Obs.: conforme R.08 (22/03/2005) e **R.09** (22/08/2006) e **Av.13** (01/04/2010) e **Av.14** (09/09/2010), constam PENHORAS sobre a metade ideal do imóvel, pertencente, naquelas ocasiões, à Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originárias, respectivamente, dos processos nºs 0127402-56.2003.8.26.0100, 0103554-40.2003.8.26.0100, 0011867-11.2005.8.26.0100 e 0046389-64.2005.8.26.0100. Subsequente às mencionadas constrições, a quota-parte pertencente a Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho foi adquirida Alf Park Estacionamentos S/C Ltda., através da arrematação judicial no processo nº 0157729-81.2003.8.26.0100, conforme R.18 (05/10/2018).

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DÉBITOS FISCAIS – **R\$ 73.857,01**, referentes a débitos tributários dos exercícios de 2014-2017 ajuizados – Processos nºs **1578952-47.2017.8.26.0090**, **1567265-39.2018.8.26.0090** e **1563913-78.2015.8.26.0090**, perante a Vara das Execuções Fiscais Municipais do Foro





Central da Comarca de São Paulo/SP conforme pesquisa junto a Prefeitura de São Paulo/SP, em 11/02/2025.

DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 149.898,58 (agosto/2023 - fl. 934).

*Todos os débitos serão atualizados até a data da alienação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA JUÍZA DE DIREITO





EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem IMÓVEL e de INTIMAÇÃO do executado JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105,330,968-63), e seu cônjuge, se casado for: dos nu-coproprietários JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105.330.938-48). ANA LÚCIA VIEIRA DE CARVALHO (CPF/MF 105.330.928-76), e dos seus cônjuges, se casados forem, e da coproprietária ALF PARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA (CNPJ/MF 00.567.006/0001-45); do usufrutuário MANUEL JOAQUIM T **EIXEIRA** CARVALHO (CPF/MF 067.708.278-91); dos credores SEBASTIÃO PINA (CPF/MF 618.716.648-53), **ESPÓLIO DE VICENTE SPOSITO** (CPF/MF 060.861.018-68); dos credores trabalhistas **SÔNIA REGINA PEREIRA MARQUES** (CPF/MF 012.535.518-12). JOÃO CARLOS DA SILVA (CPF/MF 144.232.168-76), PAULO SERGIO BISCARO (CPF/MF 082.001.608-07), **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA** (CPF/MF 763.456.538-53); do credor tributário FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP; e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENCA - Processo nº 1034197-53.2003.8.26.0100/01, em trâmite na 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, requerido por BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.

Nos termos do Art. 881, § 1º e ss. do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), através do portal de leilões on-line <u>www.leiloei.com</u>, nas condições que seguem:

O 1º LEILÃO em 14/04/2025, às 14h30 e término em 17/04/2025, às 14h30, e não havendo licitante seguirá, sem interrupção, o 2º LEILÃO até o dia 08/05/2025, às 14h30 (horários de Brasília/DF).

RELAÇÃO DE BEM(NS) – 50% DA PROPRIEDADE E 50% DA NUA-PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL SOBRELOJA designada SL-2, localizada no 1º pavimento ou 1º andar do Edifício Iramaia, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2229 (Av. 17 – 05/10/2018), esquina da Rua Iramaia, nesta Capital, no 20º subdistrito (Jardim américa), com a área total constrída de 155,69m², sendo 117,85m² de área útil e 36,90m² de área comum, referente esta a sua fração ideal no acesso próprio das sobrelojas e na esplanada a elas ligada, em cuja proporção participa assim do uso comum e propriedade das suas coisas, dessa natureza e, mais 0,94m² de área comum com o prédio, em cuja proporção participa assim das coisas de uso e propriedade comum do mesmo, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal igual a 20,56m². O Edifício Iramaia acha-se construído em terreno com a área de 400,00m², descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 63 no livro 8-A, deste cartório. Cadastro Municipal sob nº 015.031.0049-9. Matrícula nº 58.159 do 13º C.R.I. da Comarca de São Paulo.

AVALIAÇÃO - R\$ 1.195.000,00 (abril/2023 - fls. 856-913 dos autos).

<u>DEPRECIAÇÃO EM 2º LEILÃO – não serão aceitos lances inferiores a 91,66% (noventa e um vírgula sessenta e seis por cento) do valor da avaliação judicial.</u>

ÔNUS – Consta da respectiva matrícula imobiliária, conforme: **R.05** (23/04/1998), o USUFRUTO, em favor de Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, sobre a metade ideal imóvel





pertencente aos nu-proprietários José Carlos Vieira de Carvalho, João Manuel Vieira de Carvalho e Ana Lúcia Vieira de Carvalho; Av.11 (30/04/2009), a PENHORA sobre a quotaparte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a José Carlos Vieira de Carvalho, originária do processo nº 0000400-75.2004.8.26.0001, ajuizado perante a 3ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, por Sebastião Pina; Av.12 (11/08/2009) a PENHORA sobre a quota-parte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a João Manuel Vieira de Carvalho, originária do processo nº 0093539-75.2004.8.26.0100, ajuizado perante a 36ª Vara Cível do Central de São Paulo/SP por Banco Luso Brasileiro S.A.: Av.19 (30/05/2019) a PENHORA EXEQUENDA sobre a quota-parte de 1/6 da nua-propriedade pertencente a José Carlos Vieira de Carvalho: Av.20 (21/08/2020) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, originária do processo nº 0250700-04.2005.5.02.0078 ajuizado perante a 78^a Vara do Trabalho de São Paulo por Sônia Regina Pereira Margues; **Av.21** (14/04/2021) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0154800-21.2006.5.02.0090 ajuizado perante a 90ª Vara do Trabalho de São Paulo por João Carlos da Silva; Av.22 (24/09/2021) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0126200-64.2006.5.02.0033 ajuizado perante a 33ª Vara do Trabalho de São Paulo por Paulo Sergio Biscaro: Av. 23 (08/11/2023) a INDISPONIBILIDADE dos bens de Ana Lucia Vieira de Carvalho Simões, João Manuel Vieira de Carvalho, José Carlos Vieira de Carvalho e Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originária do processo nº 0051100-64.2006.5.02.0046, ajuizado perante a 46ª Vara do Trabalho de São Paulo por Jose Luiz de Oliveira; Av. 24 (24/01/2025) a PENHORA sobre o usufruto de Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho originária do Processo nº 0136318-79.2003.8.26.0100, ajuizado perante a 28ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, por Espólio de Vicente Sposito. Obs.: conforme R.08 (22/03/2005) e **R.09** (22/08/2006) e **Av.13** (01/04/2010) e **Av.14** (09/09/2010), constam PENHORAS sobre a metade ideal do imóvel, pertencente, naquelas ocasiões, à Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho, originárias, respectivamente, dos processos nºs 0127402-56.2003.8.26.0100, 0103554-40.2003.8.26.0100, 0011867-11.2005.8.26.0100 e 0046389-64.2005.8.26.0100. Subsequente às mencionadas constrições, a quota-parte pertencente a Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho foi adquirida Alf Park Estacionamentos S/C Ltda., através da arrematação judicial no processo nº 0157729-81.2003.8.26.0100, conforme R.18 (05/10/2018).

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DÉBITOS FISCAIS – **R\$ 73.857,01**, referentes a débitos tributários dos exercícios de 2014-2017 ajuizados – Processos nºs **1578952-47.2017.8.26.0090**, **1567265-39.2018.8.26.0090** e **1563913-78.2015.8.26.0090**, perante a Vara das Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP conforme pesquisa junto a Prefeitura de São Paulo/SP, em 11/02/2025.

DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 149.898,58 (agosto/2023 - fl. 934).

*Todos os débitos serão atualizados até a data da alienação.





DO PAGAMENTO – Deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de quia de depósito judicial em favor do Juízo.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juiz da causa.

COMISSÃO LEILOEIRO 5% do preço de arrematação do bem.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, aplicados, exclusivamente, sobre a(s) quota-parte(s) pertencente(s) ao(s) Executado(s), preservando-se, assim, a(s) quota-parte(s) pertencente(s) aos coproprietários alheios à execução, conforme consignado no lote, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo.

DA RESERVA AOS COPROPRIETÁRIOS – O bem imóvel será levado a alienação em sua integralidade, reservando-se a quota parte do(s) coproprietário(s) alheio(s) à execução sobre o produto da arrematação, os quais poderão exercer o direito de preferência nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 843, do CPC.

CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO – Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro, obrigações do arrematante, transferência do bem e demais condições no site www.leiloei.com.

A publicação deste Edital supre eventual insucesso das cientificações pessoais dos interessados, nos termos do § único, do art. 889, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital em resumo que será publicado e afixado na forma da Lei.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA JUÍZA DE DIREITO



